

Número do Documento: 842688



Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior
Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva - SODC



RESOLUÇÃO Nº 392-CD, de 15 de janeiro de 2010.

**APROVA A POLÍTICA DE PROPRIEDADE
INTELECTUAL DA UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO CEARÁ – UECE.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo SPU Nº 08670374-9, considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FUNECE e as aprovações dos Conselhos de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE e Universitário – CONSU, bem como a aprovação unânime dos membros presentes à sessão do Conselho Diretor realizada no dia 15 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **POLÍTICA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – UECE** para regulamentar a atribuição de direitos sobre criações intelectuais originadas total ou parcialmente na Universidade, e a participação nos ganhos econômicos decorrentes da exploração de patente ou direito de proteção, conferidos a estas criações.

Parágrafo Único – A Política de Propriedade Intelectual de que trata o *caput* deste artigo é parte integrante desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

PRESIDENCIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, Fortaleza, 15 de janeiro de 2010.

Prof. Francisco de Assis Moura Araripe
Presidente



Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior
Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva - SODC



POLITICA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

1. OBJETIVO

Definir as normas gerais para a gestão da Propriedade Intelectual (PI) no âmbito da Universidade Estadual do Ceará (UECE), que envolvam projetos de pesquisas ou outras ações que resultem em criações passíveis de proteção, seja nas relações que envolvam vínculo direto com a Instituição ou então naquelas que utilizem/compartilhem recursos de qualquer natureza entre a UECE e outra instituição de direito público ou privado ou pessoas físicas.

2. DEFINIÇÕES

Propriedade Intelectual - a soma dos direitos relativos às obras literárias, artísticas e científicas, às interpretações dos artistas intérpretes e às execuções dos artistas executantes, aos fonogramas e às emissões de radiodifusão, às invenções em todos os domínios da atividade humana, às descobertas científicas, aos desenhos e modelos industriais, às marcas industriais, comerciais e de serviço, bem como às firmas comerciais e denominações comerciais, à proteção contra a concorrência desleal e todos os outros direitos inerentes à atividade intelectual nos domínios industrial, científico, literário e artístico.

Criação - invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador, obras literárias ou científicas (publicação), topografia de circuito integrado, nova cultivar ou cultivar essencialmente derivada, e qualquer outro desenvolvimento tecnológico que acarrete ou possa acarretar o surgimento de novo produto, processo ou aperfeiçoamento incremental, obtida por um ou mais criadores.

Ganhos Econômicos - qualquer resultado pecuniário da exploração econômica direta ou indireta, através de cessão ou licença de direito de propriedade intelectual.

Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT): núcleo ou órgão constituído por uma ou mais ICTs com a finalidade de gerir a política de inovação da ICT;

Pesquisador Vinculado: Pesquisadores e Professores vinculados através de contrato de trabalho ou qualquer outro vínculo formal, incluindo matrícula, bolsas, estágios, programas de intercâmbios, extensão e outros; técnicos ou alunos de graduação, mestrado, doutorado e pós-doutorado vinculados à UECE sob quaisquer **tipos** de vínculos formais remunerados ou não: matrícula, bolsas, estágios, programas de intercambio e extensão;

3. NORMAS GERAIS

3.1) Ao **Pesquisador Vinculado** cabe verificar, em qualquer tempo, se a execução de projetos relacionados a sua atividade junto à Instituição e seus recursos, sejam eles humanos ou de infra-estrutura ou ainda financeiros, produz ou poderá produzir resultado potencialmente objeto de Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual. O **Pesquisador Vinculado** poderá a qualquer etapa de sua pesquisa, não necessitando, portanto que esteja concluída, buscar apoio do NIT da UECE para subsidiar tanto suas decisões relativas às possibilidades de proteção quanto aquelas sobre transferência de tecnologia para terceiros.

3.2) A UECE buscará difundir o uso de técnicas e ferramentas de prospecção de informações tecnológicas, através de seus meios de comunicação internos, e sugere aos **Pesquisadores Vinculados** que ao elaborar/executar projetos de pesquisas busquem utilizar essas técnicas e ferramentas, e passem a ter como boa prática a pesquisa de anterioridade em bases de patentes nacionais e internacionais, a fim de possuírem um indicador mais preciso da necessidade, ou não de proteção.

3.3) A UECE buscará sempre difundir a cultura de Propriedade Intelectual, transferência tecnológica e empreendedorismo, seja através da grade formal de seus cursos de graduação, ou pós-graduação ou ainda através de seminários, oficinas, palestras e encontros organizados com o suporte de seu NIT e ações da Incubadora de Empresas sob orientação dessa política.

3.4) Quando ocorrer de, a critério do **Pesquisador Vinculado**, a publicação de resultados (em periódicos, anais de congressos, dissertações ou teses, ou qualquer forma de divulgação), poder prejudicar a obtenção de proteção para a Propriedade Intelectual sobre conhecimentos criados no âmbito total ou parcial da Instituição, o Pesquisador deverá fazer a devida notificação ao NIT, com antecedência razoável em relação à data de publicação, para que a Instituição possa tomar as providências para garantir a proteção à propriedade intelectual, sem prejudicar a publicação pretendida.

3.5) Quando solicitado por um curso de pós-graduação ou Institutos de Pesquisa da UECE, o NIT acompanhará em regime de confidencialidade, a evolução da execução de seus projetos que possam gerar resultados potencialmente objeto de Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual. Nesse acompanhamento o NIT sugerirá o momento apropriado de iniciar o registro de propriedade intelectual, em função dos resultados obtidos e da exigência de publicação pelas agências financiadoras do ensino de pós-graduação e da pesquisa.

3.6) Nos casos referidos no itens **3.1** e **3.4** o **Pesquisador Vinculado** deverá fazer a notificação ao NIT, usando o Termo de Revelação de criação (Anexo I) desta Resolução, e informando sobre as providências tomadas para sua proteção e anexando termo de responsabilidade, assinado por todos os Pesquisadores Vinculados envolvidos.

3.6.1) Todas as comunicações requeridas ou permitidas no instrumento, como dito acima, serão feitas por escrito e será julgado propriamente como acabado quando transmitido pelo sistema de e-mail, preenchimento de formulário no site eletrônico do NIT/UECE ou quando entregue em mãos ou remetidas através de correio

certificado ou registrado ao endereço das partes ou a uma das pessoas autorizadas a receber tal comunicação.

3.7) As Patentes de Invenção, Modelos de Utilidade, Desenhos Industriais ou quaisquer outras formas de registro de propriedade intelectual decorrentes das criações que envolvam pesquisadores vinculados e/ou outros recursos da UECE terão como Titular a Instituição. Havendo benefícios com o licenciamento ou comercialização da Propriedade Intelectual os inventores/autores farão jus a parcela destes benefícios de acordo com termo de participação na criação e o item 5.1 desta Política, limitado pela legislação Federal e estadual vigente. A UECE exercerá a gestão administrativa da criação, podendo, para tanto, se assim o quiser transferir, vender, licenciar ou realizar qualquer forma de acordo com terceiros, visando a exploração de sua propriedade intelectual.

3.7.1) Os benefícios advindos, para o **Pesquisador Vinculado**, será sob a forma de adicional variável e desde que custeado exclusivamente com os recursos arrecadados no âmbito da atividade contratada;

3.7.2) O valor ficará sujeito à incidência dos tributos e contribuições aplicáveis à espécie, vedada a incorporação aos vencimentos, à remuneração ou aos proventos, bem como a referência como base de cálculo para qualquer benefício, adicional ou vantagem coletiva ou pessoal, configurando um ganho eventual.

3.8) A Instituição e seus gestores devem zelar para que nas relações com seus recursos Humanos ou outras Instituições de direito público ou privado existam cláusulas de vínculo, confidencialidade e titularidade ou co-titularidade entre esses e a UECE com relação aos resultados das pesquisas e outras ações, negociados e aceitos antes do registro definitivo da proteção em questão, inclusive quem será responsável pelas despesas e encargos periódicos advindos da proteção.

3.8.1) No caso de empresas residentes ou apoiadas pela Incubadora da UECE, estas devem seguir os preceitos estabelecidos nos instrumentos e editais de incubação, divulgados publicamente e aceitos entre as partes, ou outros instrumentos específicos, tratando a questão da titularidade e co-titularidade dos produtos, serviços e processos protegidos durante os períodos de pré-incubação, incubação e graduação com relação a participação da UECE na exploração dos direitos derivados da proteção.

3.9) Cabe ao NIT participar e apoiar a Instituição no desenvolvimento de parcerias, negociações e licenciamentos relacionados às proteções desenvolvidas, fornecendo parecer final sobre sua exequibilidade dentro dos limites das suas atribuições institucionais.

3.10) Todos os colaboradores do NIT devem assinar termos de responsabilidade e confidencialidade, assumindo responsabilidade civil e criminal no trato das informações recebidas, esses termos devem respeitar os limites das atribuições desses colaboradores, que envolvem a negociação de transferência de tecnologia, e a utilização de melhores práticas de gestão de informações relativas à Núcleos de Inovação Tecnológica, inclusive alimentando bancos de patentes ou outras ferramentas de difusão de ofertas e demandas tecnológicas.

3.11) Com relação às cláusulas inseridas nos instrumentos de vínculo formais, que caracterizem o **Pesquisador Vinculado**, devem ser obedecidas as seguintes regras:

3.11.1) O instrumento de vínculo não criará qualquer tipo de associação, sociedade ou *joint venture* entre as partes, estendendo-se esta disposição a quaisquer

sucessores, afiliadas, controladas ou controladoras quando trata de um parceiro comercial;

3.11.2) Nenhuma das partes, para efeito de vínculo, terá autoridade para criar ou empreender qualquer obrigação em nome de ou no nome da outra parte, a menos que autorizada por qualquer das partes em comunicado especial ou em instrumento específico;

3.11.3) Nos termos do art. 422 do Código Civil, as partes se obrigam a guardar, na execução do instrumento de vínculo de probidade e boa-fé, exercendo seus atos em razão e nos limites da função social da pesquisa;

3.11.4) Nenhum **Pesquisador Vinculado** transferirá, de qualquer forma, diretamente ou indiretamente, no todo ou em parte a criação, sem o consentimento escrito e antecipado da UECE, titular do registro de propriedade intelectual decorrente das relações;

3.12) Aqueles **Pesquisadores Vinculados** que desejarem que suas criações sejam sujeitas a Licenciamentos livres de ônus ex; licenças *GPL*, *CREATIVE COMMONS* E outras variações devem expressar essa vontade e solicitar autorização do representante da UECE antes do registro da obra. A forma de Licenciamento não isenta o **Pesquisador Vinculado** quanto as suas responsabilidades de notificação ao NIT e registro pela Instituição da obra para posterior licenciamento.

3.13) Os casos Omissos por essa portaria deverão ser analisados e votados por uma comissão formada pelo Reitor, o Pró-reitor de Pesquisa, Pró-reitor de Planejamento, o coordenador do NIT e especialistas convocado para tal fim, quando necessário, com voto de Minerva do Magnífico Reitor.

3.14) O descumprimento desta portaria sujeita os infratores as cominações legais previstas na legislação vigente.

4. DA GESTÃO DA POLÍTICA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL PELO NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

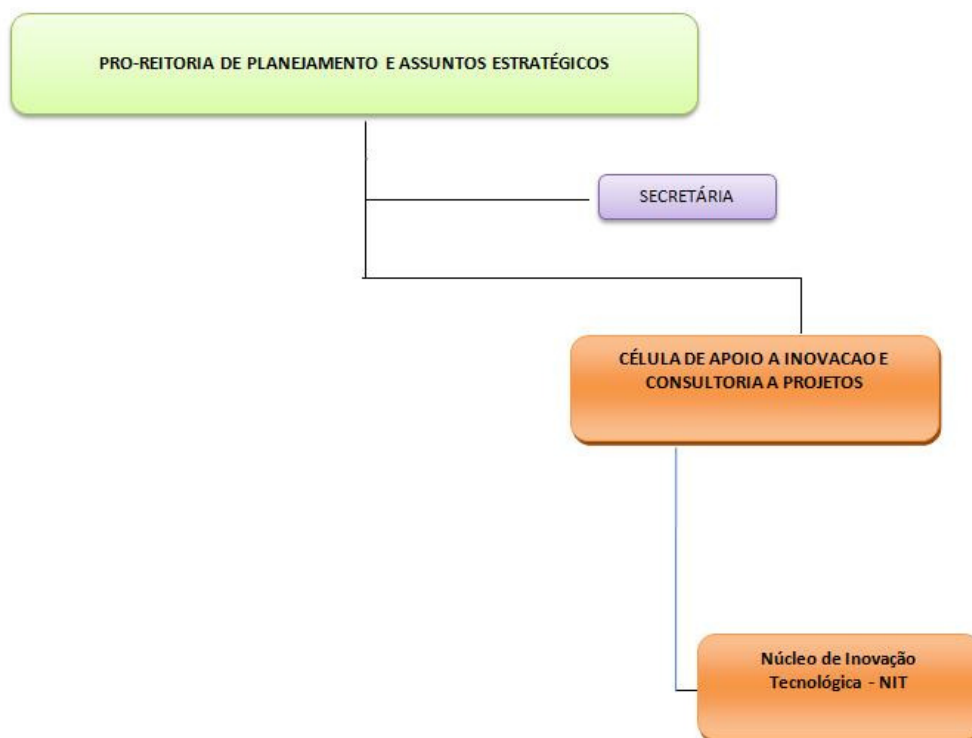
4.1) A gestão pelo NIT da política de PI deve conter etapas claras com relação a identificação da Invenção, orientação do Pesquisador Vinculado com relação à busca de anterioridade e na elaboração de documentos formais para encaminhamento institucional do pleito de registro, Registro nos órgãos competentes e acompanhamento, criação, manutenção e divulgação de banco de patentes para a sociedade, e participação e orientação no desenvolvimento de parcerias e licenciamentos, onde os instrumentos formais devem seguir os modelos desenvolvidos e aprovados pelo NIT no momento da sua requisição.

4.2) Todos os instrumentos realizados entre a UECE, suas fundações e terceiros, e que possuam cláusulas relacionadas à propriedade Intelectual devem ser submetidos ao NIT para parecer sobre sua viabilidade e exeqüibilidade.

4.3) Quando necessário o NIT poderá contratar serviços especializados que apóiem a UECE nas funções de análise, valoração, gestão, acompanhamento e/ou proteção.

4.4) Quando ocorrer de o Pesquisador utilizar escritório de terceiros, por sua conta, deverá o NIT ser informado e consultado sobre cada ação e informações a serem repassadas, a fim de dar parecer sobre sua exequibilidade e pertinência com as normas da instituição, assim como receber e proceder o acompanhamento dos resultados advindo da relação do pesquisador com tal escritório a qualquer tempo.

4.5) Inserção do NIT na Estrutura organizacional da UECE



4.6) Atribuições do NIT

1. Estimular parcerias com empresas e órgãos públicos, dar apoio técnico na preparação de projetos cooperativos e em acordos entre a Universidade e seus parceiros e atuar na divulgação e difusão do conhecimento gerado na UECE;
2. Estabelecer parcerias estratégicas, orientadas para o médio e longo prazo, com empresas e entidades públicas e privadas intensivas em inovação e conhecimento;
3. Estimular a ação conjunta da UECE com entidades públicas e privadas na área de formação de recursos humanos, nas suas diversas modalidades, fortalecendo os laços da Universidade com seus parceiros;
4. Sugerir e implementar a política de propriedade intelectual da UECE, aprovada pelos órgãos superiores, apoiando o registro, licenciamento e comercialização de resultados de pesquisas e difusão de conhecimento gerado na Universidade;
5. Opinar quanto à conveniência de divulgação das criações desenvolvidas na Instituição, passíveis de proteção intelectual;
6. Promover a sinergia ensino pesquisa-extensão;
7. Potencializar a capacidade dos grupos de pesquisas, com enfoque multidisciplinar;

8. Estimular internamente o desenvolvimento tecnológico em todas as suas dimensões;
9. Assessorar na elaboração e acompanhar os convênios e acordos de cooperação técnico-científica e contratos entre a Universidade, empresas, outros ICTs (públicos e privados), e pessoas físicas;

4.7) O NIT deve seguir a legislação em vigor para proceder o licenciamento de criações, se utilizando quando necessário de Editais públicos, conforme previsto para licenciamentos Exclusivos ou Não-Exclusivos.

4.8) Especificamente com relação as empresas incubadas ou apoiadas pela incubadora de empresas da UECE, o NIT deverá ter participação de forma continua na seleção e acompanhamento da execução do projeto de incubação, e notificado sempre sobre eventuais parcerias e transferência de direitos relacionados a propriedade intelectual entre a empresa incubada/apoiada e terceiros, a fim de apoiar e fornecer parecer sobre a viabilidade e exequibilidade da parceria, assim como fornecer subsídios à empresa incubada/apoiada para uma melhor negociação.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS ADVINDOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL.

5.1) A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE será a Instituição responsável por gerir os recursos advindos de licenciamentos realizados pela UECE, distribuindo, deduzido os valores em contratos estabelecidos com terceiros, a legislação vigente, impostos, outras taxas e despesas realizadas com a proteção, os recursos entre os partícipes. Esta Política sugere a seguinte distribuição, a não ser que exista acordo em contrário e que não vá contra a legislação vigente: 1/3 para Universidade, onde essa reservaria uma parcela de 10% para Utilização pelo Núcleo de Inovação Tecnológica para o desenvolvimento de Ações de Indução e Apoio à Gestão da política de Inovação da UECE, 1/3 para o Laboratório responsável pelo invento/criação, aplicável a custeio e a bens permanentes, e 1/3 para os pesquisadores vinculados caracterizados como inventores/autores, distribuído entre esses conforme termo de participação definido antes do registro/depósito da criação.

Anexo Único

Termo de Revelação de Criação

1) Dados Gerais

1.a) Título sugerido para o invento/Criação

1.b) Nome dos inventores/autores e Instituições a que se vinculam

1.c) Título do projeto de pesquisa a que se vincula a invenção

2) Estado da Arte (breve descrição daquilo que já existe e que já está disponível e suas limitações técnicas, destacando quais destas limitações o invento em questão supera. Mencione a existência ou não de patentes similares próprias ou de terceiros, indicando quais os bancos de patentes que foram consultados).

3) Forma de Proteção (indicar qual a forma de proteção desejada dos resultados cabível de acordo com a legislação nacional e internacional e a estratégia de proteção).

4) Breve resumo da criação e Palavras-Chave (descrever de forma sucinta a invenção com dados não confidenciais: área de aplicação, problema a ser resolvido, vantagem da tecnologia e mercado a ser atingido. Inserir de 5 a 10 palavras-chave em português e Inglês).

5) Descrição detalhada e técnica da criação (Indicar as circunstâncias e a data da concepção da invenção. Descrever a invenção de forma detalhada, sua forma de processamento e as condições e parâmetros de seu melhor desempenho reprodução da invenção por alguém da área baseado na descrição oferecida. Inserir suas vantagens técnicas e econômicas sobre as tecnologias já existentes e suas diferenças. Inserir também eventuais desvantagens. A descrição deve em resumo indicar o que faz da invenção nova, prática e melhor do que as tecnologias já existentes. Indicar se há a utilização de materiais de terceiros).

6) Dados de divulgação anterior (informações acerca de eventuais divulgações da invenção: publicações, eventos, resumos, testes com a participação de terceiros etc. Inserir datas e nível de detalhamento da divulgação. Indicar se há caderno de laboratório que tenha registrado a concepção da invenção e se suas informações estão sendo mantidas sob sigilo).

7) Dados sobre o mercado da criação (indicar a o tipo de indústria e de atividades de mercado que poderão utilizar e se beneficiar com a invenção. Fazer referência a eventuais produtos similares já comercializados – marcas e empresas e identificar quais empresas poderiam se interessar pela invenção. Indicar o estágio da tecnologia – se distante ainda embrionária para alcançar o mercado, se próxima do mercado ainda necessitando de investimento para finalização ou se pronta para entrar no mercado com o mínimo de investimento. Indicar se já há protótipo. Indicar se já houve manifestação de interesse por alguma empresa. Indicar se já houve algum estudo, ainda que inicial, sobre a escala ideal de fabricação).

8) Desenhos, fotos ou outras figuras da Criação (quando for o caso).

9) Desenvolvimento (Inserir dados acerca de quais atividades de pesquisa ou testes adicionais ainda são necessários para o desenvolvimento da invenção; se já estão sendo realizadas e por quem; qual o tempo estimado para a finalização destas atividades/testes; qual seria o financiamento necessário para a conclusão das atividades/testes).

10) Financiamento da criação (Indicar quais as fontes de financiamento utilizadas para a concepção da invenção informando também os valores e os períodos).

11) Instituições envolvidas (Indicar quais as instituições públicas ou privadas participaram da concepção da invenção contribuindo infra-estrutura e recursos humanos, descreva detalhadamente a participação de cada instituição).

12) Declaração de responsabilidade: Os abaixo assinados declaram, para os devidos fins, que as informações apresentadas no presente documento são verdadeiras e não infringem direitos de terceiros, bem como de que estão cientes da obrigação de confidencialidade sobre estas, assumindo a responsabilidade civil e criminal pela divulgação de técnicas que descreva o todo ou parte de processos ou produtos passíveis de proteção, obrigando-se, assim, na defesa do interesse da UECE e dos inventores/autores, a manterem a confidencialidade sobre as mesmas.

Data e assinatura dos inventores/autores envolvidos

Data e assinatura do Coordenador do NIT no Recebimento